

*“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês em substituição ao servidor **Alcevir Xavier da Silva** em gozo de férias regulamentares a partir do dia 02 de outubro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

2.013 – Conserv. e Manut. da Rede Rodoviária Municipal

3.1.90.16.00.00.00.0001-132-Outras despesas variáveis –

Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi  
Supervisora de Planejamento